LEI N° 3.909/18, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

"Altera a Lei nº 3.651/14, que alterou a Lei nº 3.549 de 23 de setembro de 2013 e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - O inciso I do Artigo 34 da Lei nº 3.549, de 23 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 – omissis...

I- O exercício do mandato de Diretor Presidente do PIRESPREV deverá ser de dedicação exclusiva e em tempo integral, e fará jus a remuneração no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) que poderão ser corrigidos com a Revisão Geral Anual devido aos servidores efetivos do município.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 05 de março de 2018.

CLEIDE APARECIDA VELOSO DA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

DOUGLAS GONÇALVES RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Registrada digitalmente em 08/03/18
Thalia

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 006 /18, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

"Altera a Lei nº 3.651/14,que alterou a Lei nº 3.549 de 23 de setembro de 2013 e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso I do Artigo 34 da Lei nº 3.549, de 23 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 – omissis...

I – O exercício do mandato de Diretor Presidente do PIRESPREV deverá ser de dedicação exclusiva e em tempo integral, e fará jus a remuneração no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) que poderão ser corrigidos com a Revisão Geral Anual devido aos servidores efetivos do município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.**

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, PLENÁRIO "LIBÓRIO SILVA NETO", EM 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Vereadora AMÉLIA MÓVEIS,
Presidente.

Vereador WILLIAN CARNEIRO,
Vice-Presidente.

Vereadora LORENA DO VOLEI,
1ª Secretária.

Vereador TAVARES,
2º Secretário.

glau*

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 082/17,
que "Altera a Lei nº 3.651/14, que "Alterou a Lei nº 3.549, de 23 de setembro de 2013 e dá outras providências ".

MODIFICATIVA:

O Art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.**

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, PLENÁRIO "LIBÓRIO SILVA NETO", EM DE FEVEREIRO DE 2018.

Vereador WILLIAN CARNEIRO.

glau*

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO
e-mail: cmpr@prionet.com.br Telefax: (64) 461-1610 e 461-5418

COMISSÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 006 /18

Esta comissão, nos termos regimentais que regulam o caso, em reunião realizada hoje para exame do *Projeto de Lei nº 082/17*, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 3.651/14, que Alterou a Lei nº 3.549, de 23 de setembro de 2013 e dá outras providências", conclui por emitir parecer pela sua tramitação em plenário.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Vereador CLÁUDIO MORAES,
Presidente.

Vereador WILLIAN CARNEIRO,
Relator.

Vereador SINÉSIO CHAVEIRO,
Membro.

/glau*

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO
e-mail: cmpr@prionet.com.br Telefax: (64) 461-1610 e 461-5418

COMISSÃO OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

PARECER Nº 003 /18

Esta comissão, nos termos regimentais que regulam o caso, em reunião realizada hoje para exame do *Projeto de Lei nº 082/17*, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 3.651/14,que Alterou a Lei nº 3.549, de 23 de setembro de 2013 e dá outras providências"salário diretor Fundo de Previdência, conclui por emitir parecer pela sua tramitação em plenário.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Vereador DENILSON DE CASTRO,
Presidente.

Vereador TAVARES,
Relator.

Vereadora IRMÃ ILÍDIA,
Membro.

/glau*

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

CNPJ 03.323.686/0001-40

Av. Maria Guiotti nº 74, Centro – Pires do Rio - Go

Cx. Postal 39 CEP 75.200.000

Comissão de Justiça e Redação

Parecer 007/18

Senhora Presidente da Câmara

Trata-se do Projeto de Lei nº 082/17, de autoria do Poder Executivo de Pires do Rio que altera a Lei nº 3.651 de 3 de setembro de 2014, que alterou a Lei nº 3549 de 23de setembro de 2013 III.

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Justiça e Redação a reapresentação do Projeto de Lei de autoria da Excelentíssima Senhora Prefeita Cleide Aparecida Veloso da Costa

O projeto em tela tem por finalidade de regulamentar o mandato de Diretor-Presidente do PIRESPREV, determinando que mesmo seja de dedicação exclusiva e em tempo integral com remuneração estipulada em R$ 3.000,00 (três mil reais)prevendo ainda as correções anuais ao qual fizer necessário

É o relatório.

II – VOTO

Ao ver dessa comissão, esse projeto é de competência do executivo e não tem vício de origem.

III – CONCLUSÃO

Nos termos regimentais, libero tramitação em plenário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, PLENÁRIO LIBÓRIO SILVA NETO, em 22 de fevereiro de 2018.

Presidente Jacy

Relator Professor Jene

Membro William Carneiro